



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Em 29/08/88.

Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 61/88

Dá denominação de Abigail Pimentel Tavares a logradouro público do bairro Caxangá, nesta cidade.


Art. 1º - Passa a denominar-se RUA ABIGAIL PIMENTEL TAVARES, a rua sem nome nº 64, código de logradouro 00047/3, no bairro Caxangá, nesta cidade, que não tem denominação oficial instituída em Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo encarregado de mandar confeccionar as placas indicativas de tal logradouro, bem como a afixação das mesmas no momento oportuno e ainda comunicar tal decisão à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 29 de agosto de 1988.


VEREADOR GUALBERTO DE MELLO



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

ABIGAIL PIMENTEL TAVARES, nascida em Dores do Turvo e falecida em 19 de fevereiro de 1987, era casada com o ex-bancário Antelmo Tavares Nepomuceno e mãe de oito filhos, os quais criou com esmerado zelo e amor.

Funcionária pública da E.E. Camilo Soares e na E.E. Raul Soares, como servente durante 08 anos:

Dona de casa, mudou-se para Ubá ainda nova, casando-se e constituindo família.

Residiu durante vários anos na Travessa Vicência Rosa, nº 42, onde foi uma verdadeira líder, sempre pleiteando melhorias diversas tais como calçamentos, iluminação a mercúrio, o que torna aquele logradouro detentor de excelentes infra-estruturas, além de recanto acolhedor por ser um local exclusivamente residencial, onde todos se irmanam confraternalmente.

Dar a denominação de ABIGAIL PIMENTEL TAVARES a uma rua de nossa cidade, notadamente num bairro onde era muito estimada, se reverte em uma homenagem valorosa do Poder Público a uma mulher simples e humilde, que nunca se fartou ao trabalho e pautou sua vida com exemplos de honradez, otimismo e amor à Ubá, que escolheu para viver e educar seus filhos.

Sugiro pois, à Câmara, o presente projeto de lei, que espero mereça a aprovação dos ilustres Pares e sanção do Senhor Chefe do Executivo.

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 29 de agosto de 1988.


VEREADOR GUALBERTO DE MELLO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO

O CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO
EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, NA
FORMA DA LEI, ETC, ETC.

CERTIFICA, EM CUMPRIMENTO A DESPACHO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE UBÁ (MG), EM REQUERIMENTO DA PARTE INTERESSADA, PROTOCOLADO SOB N° AVULSO EM: 25 DE AGOSTO DE 1988 E, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE:

A pedido verbal do vereador Gualberto de Melo, a Rua Sem nome, nº 64, código de logradouro 00047/3, no Bairro Caxangá, nesta cidade de Ubá (MG), não possui denominação oficial instituída em lei.

X*X*X*X*X*X*X*

X*X*X*X*X*X*X*

X*X*X*X*X*X*X*

O REFERIDO É VERDADE,
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ (MG), EM 25 DE AGOSTO

DE 1988.



CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO